



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.683 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 600.000,00 e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Agudos, aprovou, e ele sanciona e promulga a Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

<b>06.01.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<u>10.301.1001-1.001</u>	<u>Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde</u>		
124 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	350.000,00
Aplicação	300.0159		
Fonte de Recurso	02		
<u>10.301.1001-1.112</u>	<u>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Sistema de Saúde</u>		
129 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	R\$	250.000,00
Aplicação	800.0033		
Fonte de Recurso	02		

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02 (Transferências e Convênios Estadual – Vinculados).

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 15 de fevereiro de 2.023.

  
**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **15 de fevereiro de 2023.**

Página: **03** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1196.**